



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

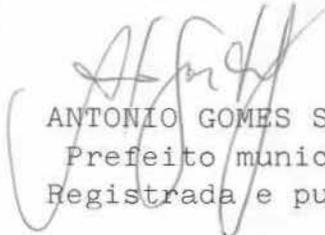
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.204, DE 09 DE JUNHO DE 1.986.-

CONCEDE ISENÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA AOS CONTRIBUINTES QUE SE ENCONTRAM EM DÉBITO PARA COM A MUNICIPALIDADE.-

ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 07 de junho de 1.986, conforme autógrafa nº 09 de junho de 1.986:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a CONCEDER isenção de juros e correção monetária, aos contribuintes que se encontram em débito para com a PREFEITURA MUNICIPAL.-
- ARTIGO 2º - A isenção de que trata o artigo 1º da presente LEI, será válida até o dia 30 de junho de 1.986.-
- ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 09 dias do mês de junho de 1.986.-


ANTONIO GOMES SERAFIN
Prefeito municipal

Registrada e publicada neste departamento na data supra.-


JAMIL SERON
Oficial de Gabinete II